



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão Técnica do IPHAN-AL
Superintendência do IPHAN no Estado de Alagoas

TERMO ADITIVO

Processo nº 01403.000506/2022-62

Unidade Gestora: 343035

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0035-10, com endereço na Rua Sá e Albuquerque, nº 157, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, por intermédio do seu Superintendente em Alagoas, Senhor **JOÃO ADEMAR SENA ALVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1583549 SSP AL e do CPF nº 007.533.174-86, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, estabelecida à Avenida Lourival Melo Mota, Campus A. C. Simões, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió, AL, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada pelo Senhor Reitor **JOSEALDO TONHOLO**, brasileiro, portador do CPF nº 163.923.988-05, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada Nº 01/2022, sujeitando-se no que couber ao Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e demais normas aplicáveis à espécie, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada Nº 01/2022 **pelo período de 12 (doze) meses, de 20 de agosto de 2025 para 20 de agosto de 2026**, conforme o pedido de prorrogação da UFAL (SEI 6522011) e o PARECER TÉCNICO nº 19/2025/DIVTEC IPHAN-AL/IPHAN-AL (SEI 6544724).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 10 e no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado no sítio eletrônico oficial do IPHAN no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ADEMAR SENA ALVES JÚNIOR, Superintendente do IPHAN-AL**, em 31/07/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6512688** e o código CRC **7C5E82FE**.